

EDITAL Nº 18/2026
PROCESSO Nº 23355.001434/2026-50

EDITAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DISCENTES, DOCENTES E
TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE CAMPUS
DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE
DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA

Julgamento dos pedidos de impugnação das chapas inscritas

- Solicitação

Título: [Edital nº 18/2026] - Impugnação de Chapas

Apresentação:

À Comissão Eleitoral

Ref.: Impugnação de candidaturas – Edital nº 18/2026

Nos termos do item 9 do Edital nº 18/2026, vem a requerente apresentar **IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS** abaixo relacionadas, pelos fundamentos a seguir expostos.

Conforme divulgação das chapas inscritas, verifica-se que:

- **Segmento Docentes – Chapa 2:** membro suplente **Aquiles Augusto Maciel Pires**;
- **Segmento Técnicos Administrativos em Educação – Chapa 2:** membro titular **Sérgio Henrique Cunningham Campos**.

Ocorre que ambos os servidores já exerceram mandato no Conselho de Campus, tendo alcançado o limite de uma única recondução permitido pelo Regimento Interno.

O Edital nº 18/2026 estabelece, em seu item 2.3, que os membros do Conselho de Campus terão mandato de dois anos, **permitida uma única recondução**, excetuando-se apenas os membros natos. Além disso, o item 2.3.3 dispõe expressamente que **"para cada membro efetivo do Conselho de Campus haverá um suplente, cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares, com exceção dos membros natos"**.

Da mesma forma, o artigo 8º do Regimento Interno do Campus Barbacena prevê que os membros do Conselho de Campus terão mandato de dois anos, sendo permitida apenas uma única recondução, e seu § 3º determina que as mesmas normas aplicáveis aos titulares se estendem aos suplentes. Em anexo, as três últimas portarias que designaram o Conselho de Campus (nº

723/2018, nº 367/2021 e nº187/2024). Inclusive tais reconduções já foram alvo de denúncia ao Ministério Público Federal - MPF.

Assim, tanto o servidor **Sérgio Henrique Cunningham Campos** quanto o servidor **Aquiles Augusto Maciel Pires** encontram-se impedidos de integrar nova composição do Conselho de Campus, uma vez que já exerceram o número máximo de mandatos admitido pela norma institucional.

Diante do exposto, requer-se:

1. o recebimento da presente impugnação;
2. o reconhecimento da inelegibilidade dos servidores **Sérgio Henrique Cunningham Campos** e **Aquiles Augusto Maciel Pires** para o presente processo eleitoral;
3. a consequente impugnação das respectivas chapas, por descumprimento das disposições constantes do Edital nº 18/2026 e do Regimento Interno do Conselho de Campus.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Parecer da Comissão

Foi protocolado pedido de impugnação das candidaturas da Chapa 2 do segmento Docente (Membro Suplente: Aquiles Augusto Maciel Pires) e da Chapa 2 do segmento dos Técnicos Administrativos em Educação (Membro Titular: Sérgio Henrique Cunningham Campos). A Comissão Eleitoral procedeu à análise do pedido, apreciando, inicialmente, a candidatura da Chapa 2 do segmento Docente e, em seguida, a candidatura da Chapa 2 do segmento dos Técnicos Administrativos em Educação, à luz das disposições do Edital nº 18/2026, do Regimento Interno do Campus (Resolução nº 022/2011, de 03 de maio de 2011), das Portarias das duas últimas composições do Conselho de Campus (Portaria nº 367, de 09 de agosto de 2021 e Portaria CAMPUSBBC/IFSUDMG nº 187, de 24 de junho de 2024), bem como da documentação protocolada no pedido.

Registra-se, por oportuno, que a Comissão Eleitoral não teve acesso a documentos relacionados aos fatos mencionados na solicitação de impugnação, referentes a denúncias junto ao Ministério Público. Assim, a presente análise restringiu-se exclusivamente aos documentos constantes do processo, tendo como fundamento o Regimento Interno do Campus Barbacena (Resolução nº 022/2011, de 03 de maio de 2011), o Edital nº 18/2026 e as Portarias de composição do Conselho de Campus, que constituíram os elementos considerados para a formação deste parecer.

O Regimento Interno do Campus Barbacena, estabelece, em seu art. 8º, que os membros do Conselho de Campus terão mandato de dois anos, sendo permitida uma única recondução para o mandato vigente. O § 3º do referido artigo dispõe, ainda, que, para cada membro efetivo, haverá um suplente, cuja designação obedecerá às mesmas normas previstas para os titulares, excetuando-se apenas os membros natos.

Em consonância com o Regimento Interno, o Edital nº 18/2026 reproduz essas disposições em seus itens 2.3 e 2.3.3, estabelecendo o limite de uma única recondução para os membros do Conselho de Campus e determinando que a designação dos membros suplentes observe as mesmas regras aplicáveis aos membros titulares.

Na primeira análise, referente à candidatura da Chapa 2 do segmento Docente (Membro Suplente: Aquiles Augusto Maciel Pires), verificou-se, por meio das Portarias de composição do Conselho de Campus, que o servidor Aquiles Augusto Maciel Pires foi designado como membro

suplente pela Portaria nº 367, de 09 de agosto de 2021, sendo posteriormente reconduzido ao Conselho de Campus como membro titular, por meio da Portaria CAMPUSBBC/IFSUDMG nº 187, de 24 de junho de 2024.

Com base na documentação examinada, a Comissão Eleitoral conclui que o servidor Aquiles Augusto Maciel Pires exerceu dois mandatos consecutivos no Conselho de Campus, inicialmente como membro suplente, designado pela Portaria nº 367, de 09 de agosto de 2021, e, posteriormente, como membro titular, designado pela Portaria CAMPUSBBC/IFSUDMG nº 187, de 24 de junho de 2024, configurando o exercício de um mandato e de sua única recondução permitida, nos termos do art. 8º do Regimento Interno do Campus Barbacena e do item 2.3 do Edital nº 18/2026.

Considerando, ainda, que o § 3º do art. 8º do Regimento Interno e o item 2.3.3 do Edital estabelecem que a designação dos membros suplentes obedece às mesmas normas aplicáveis aos membros titulares, conclui-se que o limite de recondução também se aplica aos suplentes.

Assim, a Comissão Eleitoral defere o pedido de impugnação apresentado, declarando inelegível o candidato Aquiles Augusto Maciel Pires e, por consequência, indeferindo a inscrição da Chapa 2 do segmento Docente, por não atender aos requisitos estabelecidos no Edital nº 18/2026.

Na segunda análise, referente à candidatura da Chapa 2 do segmento dos Técnicos Administrativos em Educação (Membro Titular: Sérgio Henrique Cunningham Campos), verificou-se, por meio das Portarias de composição do Conselho de Campus, que o servidor Sérgio Henrique Cunningham Campos não integrou a composição do Conselho de Campus estabelecida pela Portaria nº 367, de 09 de agosto de 2021. Constatou-se, ainda, que o referido servidor passou a compor o Conselho de Campus somente por meio da Portaria CAMPUSBBC/IFSUDMG nº 187, de 24 de junho de 2024, na condição de membro titular.

À vista dos elementos constantes dos autos, a Comissão Eleitoral conclui que o servidor Sérgio Henrique Cunningham Campos passou a integrar o Conselho de Campus apenas por meio da Portaria CAMPUSBBC/IFSUDMG nº 187, de 24 de junho de 2024, na condição de membro titular, não tendo integrado a composição anterior do Conselho de Campus, conforme demonstram as Portarias de composição analisadas.

Assim, verifica-se que o referido candidato não ultrapassou o limite de uma única recondução previsto no art. 8º do Regimento Interno do Campus Barbacena e no item 2.3 do Edital nº 18/2026, inexistindo impedimento para o registro de sua candidatura.

Dessa forma, a Comissão Eleitoral indefere o pedido de impugnação apresentado em face da candidatura de Sérgio Henrique Cunningham Campos e defere a inscrição da Chapa 2 do segmento dos Técnicos Administrativos em Educação, por atender aos requisitos estabelecidos no Edital nº 18/2026.

Diante do exposto, a Comissão Eleitoral decide deferir parcialmente o pedido de impugnação apresentado, deferindo a impugnação da candidatura da Chapa 2 do segmento Docente e indeferindo a impugnação da candidatura da Chapa 2 do segmento dos Técnicos Administrativos em Educação, nos termos da fundamentação acima.

Barbacena, 10 de julho de 2026.

Comissão Eleitoral
Portaria CAMPUSBBC/IFSUDMG nº 187, de 1º de julho de 2026